



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO N° 161/2023

O **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, e de outro lado, a empresa **KAWAI INSTALAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 03.476.971/0001-09, com sede na Avenida Haguemu Matsuzawa, n° 78 – loja 05, Vila Ribeirópolis, cidade de Registro – Estado de São Paulo, CEP: 11.900-00, Tel: (13) 99747-7795 – E-mail: kawaiinstalacoes@gmail.com, devidamente representada por **LUCY MARY ASSAKO MIZUGUCHI**, CPF: ***.242.***-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação n° 64/2023, Processo Digital IDOC n° 3.024/2023**, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24, inciso II, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1 - DO OBJETO E VALOR:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada visando instalação de **DIVISÓRIA NAVAL PARA ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA DE MIRACATU**, incluindo todo material e mão de obra necessária, conforme Processo Administrativo n° 3.024/2023 e mediante proposta apresentada pela empresa ora contratada.
- 1.2. O valor total a ser pago é de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais).

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O serviço será pago conforme acordo contratual no valor de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais), estando incluídas no valor a ser pago:

- a) Despesas com impostos;
- b) Despesas de transporte;
- c) Despesas de alimentação;
- d) Despesas de hospedagem.

2.2. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

INSTALAÇÃO

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

c) Fornecer produtos/serviços de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do termo de referência.

d) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

3.2 As divisórias deverão ser instaladas em até 03 (três) dias no salão do Centro de Capacitação e Geração de Renda para organização das salas dos Cursos de Corte e Costura, Cabeleireiro, Manicure/Pedicure, Depilação e Designer de Sobrancelha localizado na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 76, Centro, Miracatu/SP.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Providenciar local adequado para instalação do objeto.

4.2. Preparar e instruir, para pagamento, a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;

4.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;

4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;

4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

5- DO CRÉDITO

5.1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		196	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		20/06/2023	449
Fonte de Recurso:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO Nº	
Variação:	28 - TGD - PAB - 24.009-5	VALIDADE	
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	64/2023	31/12/2023
Unid. Orçamentária:	05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO	MODALIDADE	Dispensa
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa:	0003 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	2011 Gestão do Departamento de Assistência Social		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Elemento Despesa:	36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO	BAIRRO		
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
MIRACATU	SP	11850-000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
DIVISÓRIAS NAVAL			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	0,00	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	9.650,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	0,00	0,00	
SETEMBRO	0,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	0,00	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>	9.650,00	0,00	
SALDO DA RESERVA: 9.650,00			
(NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 337-E a 337-P, do Decreto Lei nº 2.848/1940, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

8- DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

9 - DA VALIDADE

9.1. O Contrato terá a validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério da Administração.

10 - DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 064/2023 – Processo Digital 1DOC nº 3.024/2023, conforme artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11 - DO FORO:

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu, 27 de junho de 2023.

**Vinicius Brandão de
Queiróz
Prefeito Municipal**

Kawai Instalações Ltda
CNPJ nº 03.476.971/0001-09
Lucy Mary Assako Mizuguchi
CPF: ***.242.***-46

João Alves de Arruda Júnior
CPF nº ***.180.***-05
Dir. Depto de Assistência Social
– Gestora do Contrato